

LEI Nº 127

Autoriza abertura de crédito para des-
pesas com desapropriação de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertu-
ra de crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)
para atender às despesas com desapropriações de imóveis para desobstru-
ção, alinhamento e prolongamento da Avenida Benjamin Constant, de acôr-
do com o disposto na Lei nº 85, de 21 de Dezembro de 1951.

Art. 2º - A presente lei vigorará a partir de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1952, 64ª DA
Proclamação da República.

Dercylio Wanderley da Nobrega
- Prefeito -